



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.203/2021. **DE 30 DE MARÇO DE 2.021.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento programa vigente do município, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 175.569,97** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02. 07– Logradouros Públicos e Obras
Func. Prog.=15.451.0011.1.097 = Pavimentação Bº Pedro de Deus-Em.Alex Madureira.
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 150.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Valor = R\$ 25.569,97

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO - na importância de R\$ 150.000,00, objeto de repasse financeiro a ocorrer no exercício, por conta do convênio nº 100096/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOIRO – na importância de R\$ 25.569,97, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02. 07– Logradouros Públicos e Obras

Func. Prog.=15.451.0011.2.087 = Manutenção Logradouro Público

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

N. Reduzido = 192

Valor = R\$ 25.569,97

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete